Câmara Municipal de Santa Leopoldina
APROVADO
Em 15/05/2015
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 020/2015

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1452/2013, QUE TEVE SUA REDAÇÃO ALTERADA PELA LEI Nº 1492-2014, QUE DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LEOPOLDINA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. - O Artigo 1º da Lei nº 1452/2013, datada de 13 de agosto de 2013, passa a ter a seguinte redação:

> **"Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio-alimentação aos Servidores Públicos Municipais em atividade, bem como os que estiverem afastados por motivos de acidente de trabalho, incluindo os Comissionados, os Contratados da Administração Pública de Santa Leopoldina, Membros do Conselho Tutelar, Servidores licenciados para cargos de Direção ou representação do SISMUSAL e Autarquias, excluídos os Secretários Municipais, e cargos com mesmo status funcional ou equiparados."

Art. 3º - Fica autorizada a abertura de créditos suplementares no montante necessário para atender o disposto nesta Lei.

Art. 2º - Os demais artigos da Lei Municipal nº 1452/2013, datada de 13 de agosto de 2013, permanecem inalterados.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Santa Leopo
Protocolo nº
Data 16/04/2015
Protocolista

Santa Leopoldina, 15 de abril de 2015.

ROMERO LUIZ ENDRINGER
Prefeito Municipal